

**RESOLUÇÃO Nº 125/2016**  
(Publicada no Diário Oficial de 09/11/2016)

**Retifica a Resolução nº 137/2015, retificada pelas Resoluções nº 50/2016 e 62/2016, que habilitou a BAHIAMIDO S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100140015715,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 137, de 15 de dezembro de 2015, retificada pela Resolução nº 50, de 12 de julho de 2016 e pela Resolução nº 62, de 13 de setembro de 2016, que habilitou a BAHIAMIDO S/A, CNPJ nº 11.676.185/0001-75 e IE nº 086.099.693NO, para alterar, a partir de 1º de setembro de 2016, o art. 2º da Resolução nº 137/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 22.901,06 (vinte e dois mil, novecentos e um reais e seis centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de novembro/2014.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 01 de novembro de 2016.

77ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**JORGE FONTES HEREDA**  
Presidente